L E I 2 5 6 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2467 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 2467 de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

[..]

§ 3º. O pagamento do Aporte Anual por parte do Poder Legislativo será realizado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, de acordo com os valores anuais constantes do Anexo I desta Lei. (NR)
[..]

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de dezembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O – Edição 2493
Data: 13/12/2024 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.13 16:58:08 -03'00'

ANEXO I

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por aportes crescentes – por Órgão

ANO	APORTE TOTAL	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA
2024	14.125.478,32	13.897.913,07	227.565,25
2025	14.063.058,50	13.836.498,85	226.559,65
2026	14.203.689,09	13.974.863,85	228.825,24
2027	14.344.319,67	14.113.228,83	231.090,84
2028	14.484.950,26	14.251.593,82	233.356,44
2029	14.625.580,84	14.389.958,81	235.622,03
2030	14.766.211,43	14.528.323,80	237.887,63
2031	14.906.842,01	14.666.688,78	240.153,23
2032	15.047.472,60	14.805.053,78	242.418,82
2033	15.188.103,18	14.943.418,76	244.684,42
2034	15.328.733,77	15.081.783,75	246.950,02
2035	15.469.364,35	15.220.148,74	249.215,61
2036	15.609.994,94	15.358.513,73	251.481,21
2037	15.750.625,52	15.496.878,71	253.746,81
2038	15.891.256,11	15.635.243,71	256.012,40
2039	16.031.886,69	15.773.608,69	258.278,00
2040	16.172.517,28	15.911.973,68	260.543,60
2041	16.313.147,86	16.050.338,67	262.809,19
2042	16.453.778,45	16.188.703,66	265.074,79
2043	16.594.409,03	16.327.068,65	267.340,38
2044	16.735.039,62	16.465.433,64	269.605,98
2045	16.875.670,20	16.603.798,62	271.871,58
2046	17.016.300,79	16.742.163,62	274.137,17
2047	17.156.931,37	16.880.528,60	276.402,77
2048	17.297.561,96	17.018.893,59	278.668,37
2049	17.438.192,54	17.157.258,58	280.933,96
2050	17.578.823,13	17.295.623,57	283.199,56
2051	17.719.453,71	17.433.988,55	285.465,16
2052	17.860.084,30	17.572.353,55	287.730,75
2053	18.000.714,88	17.710.718,53	289.996,35
2054	18.141.345,47	17.849.083,52	292.261,95
2055	18.281.976,05	17.987.448,51	294.527,54